



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1572/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1, e considerando o Processo eletrônico n. [23188.002455.2022-38](#);

RESOLVE:

Estabelecer os critérios de concessão de bolsas demanda social, cota programas de pós-graduação *stricto sensu* e cota pró-reitoria.

Art. 1º. As bolsas da CAPES têm por objetivo promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado).

Art. 2º. São critérios para concessão de bolsa:

1 - As bolsas serão distribuídas conforme a ordem crescente de classificação no Concurso Público de Seleção e Admissão para o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação acadêmico do IFMT ou por meio de edital específico para este fim;

2 - O discente não poderá exercer atividade remunerada (com carteira assinada ou não);

3 - O discente deverá possuir conceitos "A" nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos "B" para concessão (aos discentes a partir do segundo semestre cursado);

4 - As bolsas serão distribuídas de forma equitativa entre os programas acadêmicos aptos do IFMT. Caso não haja discentes aptos na turma indicada para alocação da bolsa, esta poderá ser destinada a outras turmas/programas. Nessa circunstância, terá prioridade a turma mais antiga.

Art. 3º. Para renovação da bolsa o discente deverá:

1 - Possuir conceitos "A" nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos "B" para concessão (para discentes a partir do segundo semestre cursado);

2 - Obter desempenho satisfatório em outras atividades acadêmicas descritas no relatório semestral do bolsista, conforme modelo disponível no site do Programa;

3 - Caso não haja discentes sem vínculo empregatício, aptos à concessão de bolsa; poderá proceder à renovação, o discente bolsista que realize atividade de professor substituto, conforme regulamentação da CAPES;

4 - O não cumprimento de algum dos requisitos constantes nos itens 1, 2, 3 implicará na impossibilidade de renovação da bolsa, e, conseqüentemente, no seu cancelamento.

Art. 4º. Será procedido o cancelamento da bolsa ao discente que:

1 - Estiver desvinculado do Programa;

2 - Não cumprir os critérios de concessão e renovação de bolsas; e

3 - Não entregar na Secretaria do Programa, o relatório semestral de atividades bolsistas até o último dia útil do semestre.

Art. 5º. Todos os discentes bolsistas de mestrado deverão realizar o estágio docência, com a carga horária estabelecido nos regulamentos de cada programa.

Art. 6º. Exigir-se-á do pós-graduando, que tenha bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, exceto os casos previstos nas Portarias da CAPES;

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação constituirá Comissão de Seleção de Bolsa anualmente para seleção dos candidatos, observando os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 21/06/2022 14:31:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373630

Código de Autenticação: 93ae9b9bfd



PORTARIA 1572/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022